



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 129/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

ser o Estado do Rio Grande do Sul o 2º Estado da Federação com maior incidência de câncer de mama (taxa bruta de incidência de 92 casos novos por 100.000 mulheres) constituindo esta doença um verdadeiro problema de saúde pública;

ser o câncer de mama a 2ª neoplasia mais freqüente nas mulheres gaúchas e a maior causa de mortalidade por câncer nas mulheres;

que para o ano de 2005 são estimados 5.050 casos novos de câncer de mama no Rio Grande do Sul;

que no ano de 2004 ocorreram 974 mortes no Estado do Rio Grande do Sul por câncer de mama;

que não existe, até o momento, prevenção primária eficaz contra o câncer de mama, mas apenas prevenção secundária através do diagnóstico precoce da doença;

ser a mamografia o principal recurso tecnológico para o diagnóstico e tratamento precoces e o caminho para a mudança do perfil epidemiológico de mortalidade desta doença;

o documento de consenso para “Controle do Câncer de Mama”, editado em abril/2004 pelo Ministério da Saúde/INCA que, entre outras ações, traçou as diretrizes para o diagnóstico precoce do câncer de mama no Brasil;

que, entre tais diretrizes, estão previstos o rastreamento mamográfico de rotina para as mulheres com idade entre 50 - 69 anos e para as mulheres pertencentes a grupos populacionais com risco elevado de desenvolver câncer de mama (a partir dos 35 anos);

que no Estado do Rio Grande do Sul são estimados 854.171 mulheres entre 50 e 69 anos e 743.156 mulheres entre 40 - 49 anos;

que a necessidade anual de mamografias para rastreamento é obtida pela seguinte equação: (20% da população feminina de 40 a 49 anos) + (50% da população feminina de 50 a 69 anos) + (10% do número de casos novos estimados, que representam as mulheres de alto risco abaixo de 40 anos).

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a destinação gradativa e imediata ao Estado do Rio Grande do Sul de recursos financeiros para o custeio de 576.222 mamografias/ano (montante de R\$ 20.801.614,00/ano), sugerindo que tais valores sejam repassados com dotação específica via FAEC (Fundo de Ações Específicas e Compensação).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de julho de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS